

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024
(Processo Administrativo nº 39/2024)

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Taperoá**, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do **art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da Portaria nº 123/2021, de 30 de dezembro de 2021, da Portaria nº 124/2021, de 30 de dezembro de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: cmtaperoa@gmail.com
Endereço para Protocolo Físico: Sala das Licitações, Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá/BA
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 26/12/2024, às 12h00min
Horário Estimado para Divulgação do Resultado até 27/12/2024, às 12h00min

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, a Contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores, impressoras, TV e transformador, para atender a Câmara Municipal de Taperoá-Ba, conforme descrição abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UF	QUANT
1.	TRANSFORMADOR POTÊNCIA MÁXIMA - 2000 VA - 850W CONSTANTE; CONEXÃO – TOMADA; PESO APROXIMADO - 2,5KG; PROFUNDIDADE: 13 CM; LARGURA: 10CM; ALTURA: 12CM; CABO EXTENSOR ADAPTADOR H;	UNID	01
2.	COMPUTADOR COM PROCESSADOR 2.5GHZ (4.4GHZ TURBO), 12ª GERAÇÃO, 6-CORES 12-THREADS, PLACA MÃE H610M H V2 DDR4, CHIPSET H610, INTEL LGA 1700, MATX, DDR4, MEMÓRIA 8 GB DDR4 PC2666MHZ, SSD 480GB 480GB 2.5 SA400S37, FONTE 400W, GABINETE OFFICE	UNID	02
3.	MONITOR LED 21.5" PL	UNID	02
4.	TECLADO E MOUSE WIRELESS PRETO	UNID	02
5.	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT PRETO	UNID	02
6.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA 3 EM 1, COMPACTA QUE IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA. SISTEMA SEM CARTUCHOS, IMPRIME EM PRETO E COLORIDO. CONECTIVIDADE USB, WI-FI, WIFI DIRECT, WIRED, PROFUNDIDADE 34,8 CM, RECURSOS COM SCANNER,	UNID	01

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	<p>CONEXÃO SEM FIO, WITH PHOTO QUALITY ALTURA 17,8 CM; RESOLUÇÃO MÁXIMA (COR) 5.760 X 1.440 DPI GERAL TAMANHO DO PAPEL A4, A5, A6, CARTA, OFÍCIO; TIPO DE MÍDIA ENVELOPE, PAPEL FOTOGRÁFICO, PAPEL SIMPLES CONSUMO DE ENERGIA EM OPERAÇÃO 12 W; TIPO DE IMPRESSORA FOTO SISTEMAS COMPATÍVEIS WINDOWS PESO 3,9 KG; LARGURA 37,6 CM;</p> <p>COR DA IMPRESSÃO COLORIDA; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MONOCROMÁTICA) 33 PPM</p>		
7.	<p>IMPRESSORA COM VELOCIDADE: - IMPRESSÃO EM PRETO: ATÉ 40 PPM - PRIMEIRA PÁGINA PRETO: 6,5 SEG. 1; CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4): - ATÉ 100.000 PÁGINAS - VOLUME DE PÁGINA RECOMENDADO: 1.500 A 3.500; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: - LASER RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: - NORMAL (600 X 600 DPI) - ALTA RESOLUÇÃO (1200 X 1200 DPI) MEMÓRIA: - 256 MB - MÁX.:512 MB LÍNGUAS IMPRESSAS: - PCL 5 - PCL XL - PS - PCL6</p> <p>VELOCIDADE DO PROCESSADOR: - 600 MHZ CONECTIVIDADE: CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÓVEL: PRINTERON PRINT - CAPACIDADE SEM FIO: NÃO PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, HOST USB - PORTA DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 BASE-TX INTEGRADA ENTRADA DE MANUSEIO DE PAPEL: - BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS - BANDEJA MULTIUSO PARA 50 FOLHAS ENTRADA: PAPEL OPCIONAL PARA 520 FOLHAS X 1 (520 FOLHAS 80G / M² 550 FOLHAS 75G / M²) - SAÍDA: BANDEJA DE SAÍDA DE 150 FOLHAS - CAPACIDADE MÁXIMA DE SAÍDA: ATÉ 150 FOLHAS TAMANHOS DE MÍDIA SUPTADOS: BANDEJA 1: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFÍCIO, ENVELOPE (DL, C5, C6) - BANDEJA 2: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFICIO - BANDEJA 3: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFICIO TAMANHOS DE MÍDIA PERSONALIZADOS: BANDEJA 1: 76 X 127 A 216 X 356 MM - BANDEJA 2: 98 X 148 A 216 X 356 MM - BANDEJA 3: 98 X 148 A 216 X 356 MM; DETALHES DO SCANNER: - TIPO DE SCANNER: MESA, ADF - FORMATO DE ARQUIVO: PDF, JPG, TIFF, XPS; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓTICA: ATÉ 1200 DPI (MESA); ATÉ 600 DPI (ADF) - TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO, MÁXIMO: 216 X 297 MM - TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÁXIMO: 216 X 356 MM - TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÍNIMO: 145 X 145 MM - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (NORMAL, A4): ATÉ 24 IPM (PRETO E BRANCO) / ATÉ 12 IPM (COLORIDO) - CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 50 FOLHAS; RECURSOS PADRÃO DE ENVIO DIGITAL: DIGITALIZE PARA E-MAIL; DIGITALIZE PARA PASTA (SMB, FTP); DIGITALIZE PARA HDD; DIGITALIZE PARA UNIDADE USB; DIGITALIZE PARA WSD; WSD SCAN; DIGITALIZE PARA O PC; PC SCAN; AUTENTICAÇÃO LDAP -</p>	UNID	01

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	FORMATO DE ARQUIVO COMPATÍVEL: GIF, PDF, XPS, JPEG DETALHES COPIADORA: VELOCIDADE DE CÓPIA: PRETO: ATÉ 40 CPM - RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO PRETO): ATÉ 600 X 600 DPI; COPIAR CONFIGURAÇÕES DE REDUÇÃO / AMPLIAÇÃO: 25 A 400% - CÓPIAS (MÁXIMO): ATÉ 99 CÓPIAS;		
8.	SMART TV TELA 50 POLEGADAS - RESOLUÇÃO: 3840 X 2160; PIXELS 4K (2160P); TECNOLOGIA DA TELA: LED - TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ TIPO DE ALTO-FALANTE: 2 CANAIS - POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS): 10W X 2 SISTEMA DE SOM: DOLBY ATMOS - APRIMORAMENTO DE IMAGEM: HDR10 / HDR10+ / HLG / DOLBY VISION ÂNGULO DE VISÃO: 178°;	UNID	01

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

1.2.2 – **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

1.2.3 – **ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.**

1.2.4- **ANEXO IV- DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS**

1.3. Os interessados deverão enviar proposta de preços para a Câmara Municipal de Taperoá, Setor de Licitações, sito a Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá/BA ou para o e-mail cmtaperoa@gmail.com no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do aviso.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE – 2.001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

III- ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

IV-FONTE DE RECURSOS: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para o contrato é de **R\$ 18.336,33 (Dezoito mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de divulgação no site do Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal. Os

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

respectivos documentos deverão ser enviados preferencialmente para e-mail cmtaperoa@gmail.com ou entregue na Câmara Municipal de Taperoá, Sala das Licitações, Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá/BA, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03 três dias uteis conforme publicação de aviso de dispensa. **Proposta de Preços via e-mail: cmtaperoa@gmail.com às 12h00mim do dia 26/12/2024.**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a **proposta** com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar a **Declaração Conjunta de Cumprimento de Requisitos** (Anexo IV) com as seguintes informações:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A *assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.*
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Taperoá, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- g. Declara, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, estando ciente da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital. E as declarações (DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS) no Anexo IV deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.3- Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados junto com a proposta ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA, via e-mail ou protocolado no setor de licitação - **Horário Limite para Recepção de Propostas: 26/12/2024, às 12h00min.**

4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:**4.2.1 Habilitação jurídica:**

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.3.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da **apresentação de no mínimo 1 (um) atestado (s)**, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.4 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao limite do valor estipulado pela administração.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com**4.5 Qualificação Econômico-Financeira:**

4.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1 Encerrado o período de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 Toda comunicação se dará por meio de publicação em diário oficial, devendo o fornecedor acompanhar até o final do procedimento licitatório, sob pena de desclassificação caso não responda dentro do prazo estipulado.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, a mesma será desclassificada.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

5.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da proposta constituem motivo para a sua desclassificação, salvo se tratar de erro meramente formal, onde a proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado.

5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. 6.5.

6.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7-SANÇÃO:

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no termo de referência.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

7.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8.0 – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ocorrerá até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá a Câmara Municipal de Taperoá -BA, revogar o presente Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. A Câmara Municipal de Taperoá -BA, deverá anular o presente Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Taperoá/BA, 19 de dezembro de 2024.

Jociara dos Santos de Jesus
Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024
(Processo Administrativo n.º.39/2024)

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com**TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto desta Licitação a seleção da melhor Proposta de Preço visando à Contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores, impressoras, TV e transformador, para atender a Câmara Municipal de Taperoá-Ba, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UF	QUANT
1.	TRANSFORMADOR POTÊNCIA MÁXIMA - 2000 VA - 850W CONSTANTE; CONEXÃO – TOMADA; PESO APROXIMADO - 2,5KG; PROFUNDIDADE: 13 CM; LARGURA: 10CM; ALTURA: 12CM; CABO EXTENSOR ADAPTADOR H;	UNID	01
2.	COMPUTADOR COM PROCESSADOR 2.5GHZ (4.4GHZ TURBO), 12ª GERAÇÃO, 6-CORES 12-THREADS, PLACA MÃE H610M H V2 DDR4, CHIPSET H610, INTEL LGA 1700, MATX, DDR4, MEMÓRIA 8 GB DDR4 PC2666MHZ, SSD 480GB 2.5 SA400S37, FONTE 400W, GABINETE OFFICE	UNID	02
3.	MONITOR LED 21.5" PL	UNID	02
4.	TECLADO E MOUSE WIRELESS PRETO	UNID	02
5.	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT PRETO	UNID	02
6.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA 3 EM 1, COMPACTA QUE IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA. SISTEMA SEM CARTUCHOS, IMPRIME EM PRETO E COLORIDO. CONECTIVIDADE USB, WI-FI, WIFI DIRECT, WIRED, PROFUNDIDADE 34,8 CM, RECURSOS COM SCANNER, CONEXÃO SEM FIO, WITH PHOTO QUALITY ALTURA 17,8 CM; RESOLUÇÃO MÁXIMA (COR) 5.760 X 1.440 DPI GERAL TAMANHO DO PAPEL A4, A5, A6, CARTA, OFÍCIO; TIPO DE MÍDIA ENVELOPE, PAPEL FOTOGRÁFICO, PAPEL SIMPLES CONSUMO DE ENERGIA EM OPERAÇÃO 12 W; TIPO DE IMPRESSORA FOTO SISTEMAS COMPATÍVEIS WINDOWS PESO 3,9 KG; LARGURA 37,6 CM; COR DA IMPRESSÃO COLORIDA; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MONOCROMÁTICA) 33 PPM	UNID	01
7.	IMPRESSORA COM VELOCIDADE: - IMPRESSÃO EM PRETO: ATÉ 40 PPM - PRIMEIRA PÁGINA PRETO: 6,5 SEG. 1; CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4): - ATÉ 100.000 PÁGINAS - VOLUME DE PÁGINA RECOMENDADO: 1.500 A 3.500; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: - LASER RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: - NORMAL (600 X 600 DPI) - ALTA RESOLUÇÃO (1200 X 1200	UNID	01

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	<p>DPI) MEMÓRIA: - 256 MB - MÁX.:512 MB LÍNGUAS IMPRESSAS: - PCL 5 - PCL XL - PS - PCL6</p> <p>VELOCIDADE DO PROCESSADOR: - 600 MHZ</p> <p>CONECTIVIDADE: CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÓVEL: PRINTERON PRINT - CAPACIDADE SEM FIO: NÃO PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, HOST USB - PORTA DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 BASE-TX INTEGRADA</p> <p>ENTRADA DE MANUSEIO DE PAPEL: - BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS - BANDEJA MULTIUSO PARA 50 FOLHAS</p> <p>ENTRADA: PAPEL OPCIONAL PARA 520 FOLHAS X 1 (520 FOLHAS 80G / M² 550 FOLHAS 75G / M²) - SAÍDA: BANDEJA DE SAÍDA DE 150 FOLHAS - CAPACIDADE MÁXIMA DE SAÍDA: ATÉ 150 FOLHAS</p> <p>TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS: BANDEJA 1: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFÍCIO, ENVELOPE (DL, C5, C6) - BANDEJA 2: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFICIO - BANDEJA 3: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFICIO</p> <p>TAMANHOS DE MÍDIA PERSONALIZADOS: BANDEJA 1: 76 X 127 A 216 X 356 MM - BANDEJA 2: 98 X 148 A 216 X 356 MM - BANDEJA 3: 98 X 148 A 216 X 356 MM;</p> <p>DETALHES DO SCANNER: - TIPO DE SCANNER: MESA, ADF - FORMATO DE ARQUIVO: PDF, JPG, TIFF, XPS; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓTICA: ATÉ 1200 DPI (MESA); ATÉ 600 DPI (ADF) - TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO, MÁXIMO: 216 X 297 MM - TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÁXIMO: 216 X 356 MM - TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÍNIMO: 145 X 145 MM - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (NORMAL, A4): ATÉ 24 IPM (PRETO E BRANCO) / ATÉ 12 IPM (COLORIDO) - CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 50 FOLHAS; RECURSOS PADRÃO DE ENVIO DIGITAL: DIGITALIZE PARA E-MAIL; DIGITALIZE PARA PASTA (SMB, FTP); DIGITALIZE PARA HDD; DIGITALIZE PARA UNIDADE USB; DIGITALIZE PARA WSD; WSD SCAN; DIGITALIZE PARA O PC; PC SCAN; AUTENTICAÇÃO LDAP - FORMATO DE ARQUIVO COMPATÍVEL: GIF, PDF, XPS, JPEG</p> <p>DETALHES COPIADORA: VELOCIDADE DE CÓPIA: PRETO: ATÉ 40 CPM - RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO PRETO): ATÉ 600 X 600 DPI; COPIAR CONFIGURAÇÕES DE REDUÇÃO / AMPLIAÇÃO: 25 A 400% - CÓPIAS (MÁXIMO): ATÉ 99 CÓPIAS;</p>		
8.	<p>SMART TV TELA 50 POLEGADAS - RESOLUÇÃO: 3840 X 2160; PIXELS 4K (2160P); TECNOLOGIA DA TELA: LED - TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ TIPO DE ALTO-FALANTE: 2 CANAIS - POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS): 10W X 2 SISTEMA DE SOM: DOLBY ATMOS - APRIMORAMENTO DE IMAGEM: HDR10 / HDR10+ / HLG / DOLBY VISION ÂNGULO DE VISÃO: 178°;</p>	UNID	01

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

1.2. Local da Entrega: Os produtos desta licitação elencados no item 1.1 "Do Objeto", serão entregues no endereço: **Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá/BA.**

2.2 O prazo de vigência da contratação é até 31.12.2024 prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

2.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.336,33 (Dezoito mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.4 A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 Objetivando proporcionar o bom andamento das atividades executadas diariamente por esta Administração, a aquisição destes materiais permanentes e de informática são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações realizadas e trará mais eficiência aos serviços públicos prestados. Suficientes, portanto, os motivos da aquisição, objeto do certame licitatório, com as especificações apresentadas e devidamente justificadas.

4. DA PROPOSTA:

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pela Câmara Municipal.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da **apresentação de no mínimo 1 (um) atestado (s)**, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

6.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

6.1.1.1 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas seguintes:

6.1.1.2 Excepcionalmente será permitida a indicação de uma ou mais marcas ou modelos, desde que justificada tecnicamente no processo, nas hipóteses descritas no art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei nº 14133/2021. Tal disposição é relevante para dispensas submetidas a regime competitivo, tais como a de pequeno valor feitas pelo sistema de dispensa eletrônica.

6.1.1.3 Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração.

6.1.1.4 Permite-se menção a marca de referência no aviso, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada." Acórdão 808/2019- Plenário, TCU.

6.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DO PAGAMENTO:

7.1.1. O pagamento ocorrerá até o dia 31 de dezembro de 2024, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

-
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
- 8.3 moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- 8.4 moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 8.5 O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 8.6 compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 8.7 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.8 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.9 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

8.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.12 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.13 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.15 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.16 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161,

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

da Lei nº 14.133, de 2021).

8.17 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.18 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE – 2.001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

III- ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência da contratação é até 31.12.2024 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

11. VALOR ESTIMADO

11.1 Os custos estimados da contratação tiveram como critério o levantamento de preços feito com fornecedores locais.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com**12. REVISÃO E REAJUSTAMENTO**

12.1 O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

12.2 A revisão de preços, nos termos do art. 124, II, d- Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, deve ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou os fatos que ensejaram a alteração de preço.

13. DO CONTROLE E EXECUÇÃO

13.1 O controle e execução do contrato será exercida por um representante da Câmara Municipal de Taperoá, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhadas a Presidência da Câmara Municipal de Taperoá- BA os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 A Câmara Municipal de Taperoá ficará responsável pelo gerenciamento do contrato, procedendo à fiscalização rotineira dos serviços realizados, quanto à qualidade e ao atendimento de todas as especificações e prazos previstos no Edital e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5 As irregularidades constatadas pelo órgão requisitante deverão ser comunicadas à Presidência da Câmara, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

14 DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS:

14.1 A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços executados passarão pela avaliação por parte da fiscalização do contrato, por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

15 DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 Fica vedada a subcontratação do objeto.

16 DA CONCLUSÃO:

16.1 Por fim, solicitamos a referida contratação, na forma da lei, nos exatos termos do artigo 75, incisos II da Lei 14.133/2021.

16.2 A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:

- a) Lei Federal 14.133/2021;
- b) Resoluções do TCM/BA.

Jociara dos Santos de Jesus
Diretora

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024
 (Processo Administrativo n.º .39/2024)

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	TRANSFORMADOR POTÊNCIA MÁXIMA - 2000 VA - 850W CONSTANTE; CONEXÃO – TOMADA; PESO APROXIMADO - 2,5KG; PROFUNDIDADE: 13 CM; LARGURA: 10CM; ALTURA: 12CM; CABO EXTENSOR ADAPTADOR H;	UNID	01		
2.	COMPUTADOR COM PROCESSADOR 2.5GHZ (4.4GHZ TURBO), 12ª GERAÇÃO, 6-CORES 12-THREADS, PLACA MÃE H610M H V2 DDR4, CHIPSET H610, INTEL LGA 1700, MATX, DDR4, MEMÓRIA 8 GB DDR4 PC2666MHZ, SSD 480GB 480GB 2.5 SA400S37, FONTE 400W, GABINETE OFFICE	UNID	02		
3.	MONITOR LED 21.5" PL	UNID	02		
4.	TECLADO E MOUSE WIRELESS PRETO	UNID	02		
5.	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT PRETO	UNID	02		
6.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA 3 EM 1, COMPACTA QUE IMPRIME, COPIA E	UNID	01		

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	DIGITALIZA. SISTEMA SEM CARTUCHOS, IMPRIME EM PRETO E COLORIDO. CONECTIVIDADE USB, WI-FI, WIFI DIRECT, WIRED, PROFUNDIDADE 34,8 CM, RECURSOS COM SCANNER, CONEXÃO SEM FIO, WITH PHOTO QUALITY ALTURA 17,8 CM; RESOLUÇÃO MÁXIMA (COR) 5.760 X 1.440 DPI GERAL TAMANHO DO PAPEL A4, A5, A6, CARTA, OFÍCIO; TIPO DE MÍDIA ENVELOPE, PAPEL FOTOGRÁFICO, PAPEL SIMPLES CONSUMO DE ENERGIA EM OPERAÇÃO 12 W; TIPO DE IMPRESSORA FOTO SISTEMAS COMPATÍVEIS WINDOWS PESO 3,9 KG; LARGURA 37,6 CM; COR DA IMPRESSÃO COLORIDA; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MONOCROMÁTICA) 33 PPM				
7.	IMPRESSORA COM VELOCIDADE: - IMPRESSÃO EM PRETO: ATÉ 40 PPM - PRIMEIRA PÁGINA PRETO: 6,5 SEG. 1; CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4): - ATÉ 100.000 PÁGINAS - VOLUME DE PÁGINA RECOMENDADO: 1.500 A 3.500; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: - LASER RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: - NORMAL (600 X 600 DPI) - ALTA RESOLUÇÃO (1200 X 1200 DPI) MEMÓRIA: - 256 MB - MÁX.:512 MB LÍNGUAS IMPRESSAS: - PCL 5 - PCL XL - PS - PCL6 VELOCIDADE DO PROCESSADOR: - 600 MHZ CONECTIVIDADE: CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÓVEL: PRINTERON PRINT - CAPACIDADE SEM FIO: NÃO PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, HOST USB - PORTA DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 BASE-TX INTEGRADA ENTRADA DE MANUSEIO DE PAPEL: - BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS - BANDEJA MULTIUSO PARA 50 FOLHAS ENTRADA: PAPEL OPCIONAL PARA 520 FOLHAS X 1 (520 FOLHAS 80G / M² 550 FOLHAS 75G / M²) - SAÍDA: BANDEJA	UNID	01		

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	<p>DE SAÍDA DE 150 FOLHAS - CAPACIDADE MÁXIMA DE SAÍDA: ATÉ 150 FOLHAS TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS: BANDEJA 1: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFÍCIO, ENVELOPE (DL, C5, C6) - BANDEJA 2: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFÍCIO - BANDEJA 3: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFÍCIO TAMANHOS DE MÍDIA PERSONALIZADOS: BANDEJA 1: 76 X 127 A 216 X 356 MM - BANDEJA 2: 98 X 148 A 216 X 356 MM - BANDEJA 3: 98 X 148 A 216 X 356 MM; DETALHES DO SCANNER: - TIPO DE SCANNER: MESA, ADF - FORMATO DE ARQUIVO: PDF, JPG, TIFF, XPS; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓTICA: ATÉ 1200 DPI (MESA); ATÉ 600 DPI (ADF) - TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO, MÁXIMO: 216 X 297 MM - TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÁXIMO: 216 X 356 MM - TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÍNIMO: 145 X 145 MM - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (NORMAL, A4): ATÉ 24 IPM (PRETO E BRANCO) / ATÉ 12 IPM (COLORIDO) - CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 50 FOLHAS; RECURSOS PADRÃO DE ENVIO DIGITAL: DIGITALIZE PARA E-MAIL; DIGITALIZE PARA PASTA (SMB, FTP); DIGITALIZE PARA HDD; DIGITALIZE PARA UNIDADE USB; DIGITALIZE PARA WSD; WSD SCAN; DIGITALIZE PARA O PC; PC SCAN; AUTENTICAÇÃO LDAP - FORMATO DE ARQUIVO COMPATÍVEL: GIF, PDF, XPS, JPEG DETALHES COPIADORA: VELOCIDADE DE CÓPIA: PRETO: ATÉ 40 CPM - RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO PRETO): ATÉ 600 X 600 DPI; COPIAR CONFIGURAÇÕES DE REDUÇÃO / AMPLIAÇÃO: 25 A 400% - CÓPIAS (MÁXIMO): ATÉ 99 CÓPIAS;</p>				
--	--	--	--	--	--

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

8.	SMART TV TELA 50 POLEGADAS - RESOLUÇÃO: 3840 X 2160; PIXELS 4K (2160P); TECNOLOGIA DA TELA: LED - TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ TIPO DE ALTO-FALANTE: 2 CANAIS - POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS): 10W X 2 SISTEMA DE SOM: DOLBY ATMOS - APRIMORAMENTO DE IMAGEM: HDR10 / HDR10+ / HLG / DOLBY VISION ÂNGULO DE VISÃO: 178°;	UNID	01		
----	--	------	----	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA¹:

Declaramos, que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021 e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa de Licitação nº 15/2024

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____ ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF
 LOCAL DO REPRESENTANTE DATA

¹ Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024
(Processo Administrativo n.º .39/2024)

ANEXO III

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
 ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, POR
 INTERMÉDIO DO (A) E A
 EMPRESA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.070.016/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA, portadora do RG sob o nº. 813970628 - SSP/BA e CPF sob o nº 983.351.705-68, residente e domiciliado na Rua Comendador Oliva 9988, Centro, CEP: 45.430-000, TAPEROÁ - BAHIA, doravante e simplesmente denominada de CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste contrato, a Contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores, impressoras, TV e transformador, para atender a Câmara Municipal de Taperoá-Ba, conforme descrição abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UF	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	TRANSFORMADOR POTÊNCIA MÁXIMA - 2000 VA - 850W CONSTANTE; CONEXÃO – TOMADA; PESO APROXIMADO - 2,5KG; PROFUNDIDADE: 13 CM; LARGURA: 10CM; ALTURA: 12CM; CABO EXTENSOR ADAPTADOR H;	UNID	01		

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

2.	COMPUTADOR COM PROCESSADOR 2.5GHZ (4.4GHZ TURBO), 12ª GERAÇÃO, 6-CORES 12-THREADS, PLACA MÃE H610M H V2 DDR4, CHIPSET H610, INTEL LGA 1700, MATX, DDR4, MEMÓRIA 8 GB DDR4 PC2666MHZ, SSD 480GB 480GB 2.5 SA400S37, FONTE 400W, GABINETE OFFICE	UNID	02		
3.	MONITOR LED 21.5" PL	UNID	02		
4.	TECLADO E MOUSE WIRELESS PRETO	UNID	02		
5.	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT PRETO	UNID	02		
6.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA 3 EM 1, COMPACTA QUE IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA. SISTEMA SEM CARTUCHOS, IMPRIME EM PRETO E COLORIDO. CONECTIVIDADE USB, WI-FI, WIFI DIRECT, WIRED, PROFUNDIDADE 34,8 CM, RECURSOS COM SCANNER, CONEXÃO SEM FIO, WITH PHOTO QUALITY ALTURA 17,8 CM; RESOLUÇÃO MÁXIMA (COR) 5.760 X 1.440 DPI GERAL TAMANHO DO PAPEL A4, A5, A6, CARTA, OFÍCIO; TIPO DE MÍDIA ENVELOPE, PAPEL FOTOGRÁFICO, PAPEL SIMPLES CONSUMO DE ENERGIA EM OPERAÇÃO 12 W; TIPO DE IMPRESSORA FOTO SISTEMAS COMPATÍVEIS WINDOWS PESO 3,9 KG; LARGURA 37,6 CM; COR DA IMPRESSÃO COLORIDA; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MONOCROMÁTICA) 33 PPM	UNID	01		
7.	IMPRESSORA COM VELOCIDADE: - IMPRESSÃO EM PRETO: ATÉ 40 PPM - PRIMEIRA PÁGINA PRETO: 6,5 SEG. 1; CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4): - ATÉ 100.000 PÁGINAS - VOLUME DE PÁGINA RECOMENDADO: 1.500 A 3.500; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: - LASER RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: - NORMAL (600 X 600 DPI) - ALTA RESOLUÇÃO (1200 X 1200 DPI) MEMÓRIA: - 256 MB - MÁX.:512 MB LÍNGUAS IMPRESSAS: - PCL 5 - PCL XL - PS - PCL6 VELOCIDADE DO PROCESSADOR: - 600 MHZ CONECTIVIDADE: CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÓVEL: PRINTERON PRINT -	UNID	01		

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

CAPACIDADE SEM FIO: NÃO PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, HOST USB - PORTA DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 BASE-TX INTEGRADA ENTRADA DE MANUSEIO DE PAPEL: - BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS - BANDEJA MULTIUSO PARA 50 FOLHAS ENTRADA: PAPEL OPCIONAL PARA 520 FOLHAS X 1 (520 FOLHAS 80G / M² 550 FOLHAS 75G / M²) - SAÍDA: BANDEJA DE SAÍDA DE 150 FOLHAS - CAPACIDADE MÁXIMA DE SAÍDA: ATÉ 150 FOLHAS TAMANHOS DE MÍDIA SUPOSTADOS: BANDEJA 1: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFÍCIO, ENVELOPE (DL, C5, C6) - BANDEJA 2: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFÍCIO - BANDEJA 3: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFÍCIO TAMANHOS DE MÍDIA PERSONALIZADOS: BANDEJA 1: 76 X 127 A 216 X 356 MM - BANDEJA 2: 98 X 148 A 216 X 356 MM - BANDEJA 3: 98 X 148 A 216 X 356 MM; DETALHES DO SCANNER: - TIPO DE SCANNER: MESA, ADF - FORMATO DE ARQUIVO: PDF, JPG, TIFF, XPS; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓTICA: ATÉ 1200 DPI (MESA); ATÉ 600 DPI (ADF) - TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO, MÁXIMO: 216 X 297 MM - TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÁXIMO: 216 X 356 MM - TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÍNIMO: 145 X 145 MM - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (NORMAL, A4): ATÉ 24 IPM (PRETO E BRANCO) / ATÉ 12 IPM (COLORIDO) - CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 50 FOLHAS; RECURSOS PADRÃO DE ENVIO DIGITAL: DIGITALIZE PARA E-MAIL; DIGITALIZE PARA PASTA (SMB, FTP); DIGITALIZE PARA HDD; DIGITALIZE PARA UNIDADE USB; DIGITALIZE PARA WSD; WSD SCAN; DIGITALIZE PARA O PC; PC SCAN; AUTENTICAÇÃO LDAP - FORMATO DE ARQUIVO COMPATÍVEL: GIF, PDF, XPS, JPEG DETALHES COPIADORA: VELOCIDADE DE CÓPIA: PRETO: ATÉ 40 CPM - RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO PRETO): ATÉ 600 X 600 DPI; COPIAR CONFIGURAÇÕES DE REDUÇÃO / AMPLIAÇÃO: 25 A 400% - CÓPIAS (MÁXIMO): ATÉ 99 CÓPIAS;

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

8.	SMART TV TELA 50 POLEGADAS - RESOLUÇÃO: 3840 X 2160; PIXELS 4K (2160P); TECNOLOGIA DA TELA: LED - TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ TIPO DE ALTO-FALANTE: 2 CANAIS - POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS): 10W X 2 SISTEMA DE SOM: DOLBY ATMOS - APRIMORAMENTO DE IMAGEM: HDR10 / HDR10+ / HLG / DOLBY VISION ÂNGULO DE VISÃO: 178°;	UNID	01		
----	--	------	----	--	--

§ ÚNICO. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5.1 PREÇO**

5.1 .1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....), considerados os preços unitários e totais da tabela prevista no item 1.2. deste instrumento.

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

8.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

-
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSOS:

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 É eleito o Foro da Cidade de Taperoá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024
(Processo Administrativo n.º .39/2024)**ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS**

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ....., com sede na Rua....., nº, Bairro, Cidade de, Estado, CEP....., através de seu representante legal/Procurador, inscrito no CPF nº, sob as penas da lei,

DECLARA:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Taperoá, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- g. Declara, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, estando ciente da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).